Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete
Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 06 de agosto de 2025.

OFÍCIO GAB. nº: 684/2025
A Sua Excelência
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis
Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 026/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 026/2025, que "*Acrescenta dispositivos ao artigo 18 da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização para a majoração de carga horária de Emprego Público específico*".

JUSTIFICATIVA:

A proposição de um Projeto de Lei de autoria do Executivo para alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, visando incluir a autorização para majoração da carga horária do emprego público de Assessor Jurídico, encontra sólida justificativa no princípio do planejamento e no caráter tático da LDO, em estrito respeito às normas constitucionais, especialmente o artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua natureza tática, estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro, orientando a elaboração do orçamento e a execução das despesas. Nesse contexto, a inclusão de dispositivos que permitam a majoração da carga horária de servidores é um reflexo direto da necessidade de adaptação e flexibilização da gestão de pessoal frente às demandas e à dinâmica da administração pública.

O planejamento é um pilar fundamental da administração pública, exigindo que a gestão seja prospectiva e capaz de antever e mitigar possíveis entraves à eficiência dos serviços.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 914-414
DATA: 06/08/25 Hrs: 11:25
ASS:

Ao buscar a inclusão expressa na LDO, o Executivo demonstra o devido respeito às normas constitucionais, reconhecendo a imperatividade da autorização legislativa para qualquer alteração que impacte a estrutura de pessoal. Essa formalidade não apenas confere a necessária juridicidade à medida, mas também promove a transparência e o controle sobre a gestão de recursos.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806

Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.08.06 09:24:50 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete
Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26
DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Acrescenta dispositivos ao artigo 18 da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização para a majoração de carga horária de Emprego Público específico".

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Insere-se um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:

(...)

§6° Fica autorizada a majoração da carga horária de serviços para 30 (trinta) horas semanais do emprego público efetivo de Assessor Jurídico.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.08.06 09:24:12 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 915 - 26
DATA: 06 / 08 / 25 Hrs 11:31
ASS.: